



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 30 DE MAIO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANANEIRAS

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2018, de 30 de maio de 2018.

APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 VIGÊNCIA 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da sua 129ª Reunião Ordinária, realiza no dia 30 de maio de 2018 e de acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social- LOAS,

RESOLVE:


Considerando a Portaria/SEDH nº 36 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. – Aprovar a reprogramação de saldos do cofinanciamento estadual, de acordo com a ata Nº 129, que detalha através do plano de ação as atividades a serem executadas utilizando o referido recurso.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 30 de maio de 2018


RENATA KELLY SILVA DE LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2018, de 30 de maio de 2018.

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 VIGÊNCIA 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da sua 129ª Reunião Ordinária, realiza no dia 30 de maio de 2018 e de acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social- LOAS,


RESOLVE:

Considerando a Portaria/SEDH nº 36 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual do exercício 2016 vigência 2017, de acordo com a ata de Nº129.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


RENATA KELLY SILVA DE LIMA
Presidente do CMAS